



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 107/2020.

Referência: Protocolo nº 947, de 06/04/2020.

Assunto: Projeto de Lei nº 27, de 03 de abril de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres e vereadores.

Assinado por: Francis Maris Cruz.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei n.º 027, de 03 de abril de 2020, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências", anexo.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei n.º 027, de 03 de abril de 2020, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências", anexo.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;
- II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;
- III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;**
(...)

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 11.817/2020.

O Crédito Adicional Especial a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 498.006,07 (quatrocentos e noventa e oito mil, seis reais e sete centavos) a ser coberto mediante recursos do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

O Crédito preconizado no art. 1º deste Projeto de Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de Educação Infantil e no programa Proinfância cadastrado no Plano de Ações Articuladas-PAR atua sobre dois eixos principais, indispensáveis à melhoria da qualidade da educação.

Cabe destacar o item 1 sobre as construções de Escolas de Educação Infantil onde o Município de Cáceres está com 05 obras em andamento nos seguintes bairros para ampliar a oferta de crianças de 0 a 05 anos de idade.

- 1) Bairro Guanabara -Creche Guanabara;
- 2) Bairro Jardim Aeroporto -Creche Emília Darci;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 3) Bairro Cavanhada-Creche Cavanhada II;
- 4) Bairro Jardim das Oliveiras "Empa"-Creche Jardim das Oliveiras;
- 5) Bairro do Junco-Creche do Junco;

Os repasses oriundos dessas obras são acompanhados no SIMEC por um servidor designado que informa as medições e num prazo de aproximadamente 60 dias o FNDE faz a liberação dos recursos para pagamento da nota fiscal.

Assim, vemos que a proposição ora analisada do ponto de vista financeiro está regular.

Assim, baseando-se nos fundamentos acima citados, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 27. de 03 de abril de 2020.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 27 de 03 de abril de 2020.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2020.

Elias Pereira da Silva (PTB)
PRESIDENTE

Alvasir Ferreira de Alencar (PTB)
RELATOR

Claudio Henrique Donatoni (PSDB)
MEMBRO